

**LEI Nº 1.421/2003**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.400, de 04 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 09/04/03, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

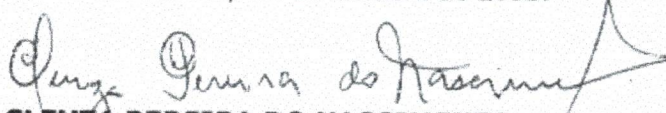
**Art. 1º** Nos textos dos artigos 154, 155 e 156 da Lei Municipal nº 1.400, de 04 de dezembro de 2002, onde consta o termo "taxa de iluminação pública", passa a denominar-se "Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP".

**Art. 2º** A subseção II da seção III do capítulo IV da Lei Municipal nº 1.400/2002 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com o título: "da taxa de contribuição pa a custeio do serviço de iluminação pública – CIP".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2003.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

